

# MEDIDA AFIRMA-TE JÁ

## Perguntas Mais Frequentes (FAQ)

### 1. O que é o Afirmate Já?

O Afirmate Já é uma medida que apoia o desenvolvimento de projetos de intervenção local para remover barreiras ao acesso à educação, formação profissional e emprego digno para jovens NEET (não estão a trabalhar, estudar ou em formação) em contextos vulneráveis.

### 2. Qual é o âmbito da medida Afirmate Já?

A medida Afirmate Já tem âmbito regional e é aplicável pelo prazo máximo de 36 meses, com a sua implementação prevista para as regiões da NUT II: Norte, Centro e Alentejo.

### 3. Quais são os objetivos do Afirmate Já?

Os objetivos incluem apoiar a aquisição de competências transversais, promover o empoderamento, desenvolvimento pessoal e definição de projeto de vida, incluindo competências linguísticas e digitais.

### 4. Quais são os eixos do Afirmate Já?

O Afirmate Já é composto por dois eixos:

- **Eixo Aprendizagem:** Projetos de apoio à aquisição de competências transversais para conclusão da escolaridade obrigatória e/ou formação profissional.
- **Eixo Empregabilidade:** Projetos de apoio à aquisição de competências transversais para promoção da empregabilidade.

### 5. Quais são os objetivos específicos do Afirmate Já?

Os objetivos específicos incluem:

- Identificar e mapear jovens NEET em contextos vulneráveis.
- Promover o acesso à informação sobre oportunidades de educação, formação e emprego.
- Desenvolver competências pessoais, sociais, emocionais e profissionais dos jovens NEET.
- Facilitar a integração no mercado de trabalho de forma digna e inclusiva.
- Acompanhar e apoiar no processo de integração em respostas educativas, formativas ou de emprego.

### 6. Quais são as atividades a desenvolver no eixo aprendizagem?

As atividades incluem:

- Sensibilização para a educação e formação profissional.
- Promoção do desenvolvimento e validação de competências pessoais, sociais, emocionais e cognitivas.

- Acompanhamento e apoio escolar.
- Promoção da educação não formal (artes, desporto, etc.).
- Reintegração escolar ou integração em ofertas educativas alternativas.
- Encaminhamento e integração em formação profissional.
- Acompanhamento da formação profissional após colocação.

## 7. Quais são as atividades a desenvolver no eixo empregabilidade?

As atividades incluem:

- Sensibilização para a empregabilidade, especialmente em áreas promotoras de maior valor acrescentado ambiental.
- Sensibilização e aproveitamento dos incentivos ao emprego.
- Promoção do desenvolvimento de competências profissionais e/ou de empregabilidade.
- Promoção da literacia financeira.
- Encaminhamento e colaboração na integração em emprego.
- Acompanhamento do emprego após colocação.
- Encaminhamento e colaboração na integração em estágios profissionais ou experiências vocacionais em contexto real de trabalho.
- Definição de perfis para a conceção de planos de ação individualizados e projetos de vida.

## 8. Quem são os destinatários e beneficiários da medida?

Os destinatários são entidades privadas sem fins lucrativos de intervenção local que trabalham com jovens em contextos vulneráveis.

Os beneficiários são jovens NEET com idade entre 18 e 29 anos que reúnam pelo menos duas das seguintes características:

- Residam em zonas urbanas de intervenção prioritária.
- Residam em territórios de baixa densidade.
- Sejam beneficiários do Rendimento Social de Inserção.
- Tenham deficiência e/ou incapacidade.
- Apresentem insucesso ou abandono escolar.
- Sejam refugiados.
- Estejam em risco de discriminação no seu acesso à educação, formação e emprego.

## 9. Quais são os requisitos para os projetos?

Os projetos devem ser apresentados por consórcios de entidades, constituídos pela entidade promotora e pelas entidades parceiras. A entidade promotora deve assumir obrigatoriamente a função de gestão do projeto.

## 10. Quem são os parceiros de consórcio do Afirmate Já?

Os projetos devem contar com entidades parceiras que contribuam com recursos financeiros, técnicos ou humanos para o desenvolvimento do projeto.

No Eixo Aprendizagem, deve integrar pelo menos uma entidade pública responsável por serviços públicos da área da educação e formação.

No Eixo Empregabilidade, deve integrar pelo menos uma entidade pública responsável por serviços públicos da área do emprego

## 11. Quais são as responsabilidades do consórcio?

O consórcio é responsável pela conceção, execução, acompanhamento e avaliação da proposta de intervenção, com base no diagnóstico efetuado, bem como pela elaboração do respetivo orçamento. Além disso, deve aprovar os planos de atividades e os relatórios de autoavaliação do projeto.

## 12. Quem pode integrar as equipas técnicas dos projetos?

As pessoas que tenham poderes de representação das entidades do consórcio ou que pertençam aos respetivos órgãos sociais não podem integrar as equipas técnicas dos projetos a que se candidatam.

## 13. Como é dinamizado o consórcio?

A dinamização do consórcio cabe à entidade promotora, que deve promover a realização de reuniões do consórcio pelo menos de três em três meses, com a presença dos/as representantes de todas as entidades que o integram e com registo dos assuntos abordados e das decisões tomadas.

## 14. É possível modificar os consórcios após a aprovação da candidatura?

Sim, após a aprovação da candidatura, os consórcios podem ser modificados, mediante aprovação prévia do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., para envolver outras entidades parceiras que contribuam para os fins do projeto, através de apoios complementares e sem duplicar recursos.

## 15. Como são realizadas as candidaturas?

As candidaturas são realizadas numa plataforma digital ou noutra meio designado pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., que estabelece o prazo de candidatura e o número de candidaturas a aprovar por região.

## 16. Quais são os critérios que as candidaturas devem seguir?

As candidaturas devem seguir os seguintes critérios:

- Ser apresentadas por organizações sem fins lucrativos, de intervenção local, em consórcio com um mínimo de 2 entidades.
- Identificar a entidade proponente e o trabalho realizado ao longo dos últimos três anos junto do público jovem.
- Ter uma duração anual ou plurianual, não podendo ultrapassar os 36 meses.
- Identificar a área territorial para o desenvolvimento do projeto e a população a abranger.
- Apresentar um diagnóstico social e identificar o número de jovens NEET a envolver no projeto.
- Identificar os objetivos e atividades a desenvolver.

- Identificar os benefícios diretos do projeto, os indicadores de resultado, metas e metodologias de avaliação.
- Estabelecer o plano de ação e o cronograma de desenvolvimento do projeto.
- Integrar um plano de comunicação e de captação de jovens NEET.
- Identificar o coordenador do projeto e juntar o seu currículo.
- Identificar as entidades parceiras e a sua contribuição para os objetivos do projeto.
- Identificar de que formas o projeto prevê estabelecer a ligação entre os jovens NEET e as oportunidades de educação, formação ou emprego.

## 17. Quais são os requisitos formais para a apreciação das candidaturas?

Para que uma candidatura seja submetida à apreciação, ela deve cumprir os seguintes requisitos formais:

- Prazo de entrega.
- Limites de financiamento.
- Duração do projeto.
- Documentos comprovativos de que a entidade promotora está regularmente constituída e devidamente registada nos termos da lei.
- Elegibilidade dos/as beneficiários/as, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 98/2022, de 18 de fevereiro.
- Entidade apta para assegurar a função de gestão, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento.
- Candidatura submetida em formulário próprio disponibilizado para o efeito.
- Termo de Responsabilidade, assinado e rubricado pela entidade promotora e por todos os parceiros do consórcio.

## 18. Quais são os critérios de avaliação das candidaturas?

A avaliação das candidaturas observa os seguintes critérios:

- Relevância do projeto face ao diagnóstico social realizado e coerência com os objetivos do programa.
- Experiência da entidade proponente de trabalho junto do público jovem.
- Plano de Ação avaliado tendo por base os objetivos e as atividades propostas.
- Consórcio avaliado tendo por base a rede de parceiros do projeto.
- Formas de estabelecimento de ligação entre os jovens NEET e as oportunidades de educação, formação ou emprego.
- Benefícios avaliados com base nas metas, indicadores de resultado e metodologia de avaliação do projeto.
- Coerência do projeto avaliado tendo em conta o plano de ação e o cronograma.

## 19. Quais são os fatores de desempate entre candidaturas?

Para efeitos de desempate entre candidaturas que obtenham a mesma pontuação, são ponderados os seguintes fatores:

- A maior representatividade de jovens com idade entre os 18 e os 29 anos nos órgãos de direção, administração e gestão das entidades candidatas.
- A maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções nas entidades candidatas.

## 20. Qual é a pontuação mínima para aprovação das candidaturas?

As candidaturas são aprovadas desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a 18 pontos.

## 21. Quem realiza a avaliação das candidaturas?

A avaliação das candidaturas é realizada pela Direção Regional do IPDJ, I. P., da área geográfica do local de desenvolvimento do projeto e pode ser apoiada por uma entidade externa.

## 22. Como são financiados os projetos aprovados?

Os projetos aprovados são financiados até ao limite orçamental aprovado anualmente pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., para cada região, respeitando a Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos — Unidades de Nível II (NUTS II).

## 23. Quais são as regiões contempladas para financiamento?

As regiões contempladas são:

- Norte – 6 projetos
- Centro - 6 projetos
- Alentejo – 2 projetos.

## 24. Como é feita a seleção dos projetos a financiar?

A seleção é feita no âmbito exclusivo de cada região, não existindo uma classificação global de nível nacional.

## 25. O que acontece se não houver candidaturas suficientes ou se a pontuação for inferior a 18 pontos?

Podem ser consideradas, para efeito de financiamento, as candidaturas melhor classificadas de outras regiões, na posição imediatamente abaixo às já selecionadas no contingente previsto para essa região.

## 26. Como devem ser apresentados os contributos das entidades do consórcio?

Os contributos financeiros, humanos e materiais devem ser quantificados e detalhados na candidatura de acordo com as rubricas orçamentais previstas.

## 27. O que é necessário para o Termo de Responsabilidade?

O Termo de Responsabilidade deve ser submetido junto com o formulário de candidatura, assinado e rubricado pela entidade promotora do projeto e por todos os parceiros do consórcio. Pode ser utilizada assinatura eletrónica ou digital. Os dois documentos devem ser enviados para o e-mail [geral.afirmateja@ipdj.pt](mailto:geral.afirmateja@ipdj.pt) até às 23h59 do dia 30 de abril de 2025.

## **28. O que acontece se a candidatura não cumprir os requisitos formais?**

As candidaturas que não cumpram um ou mais dos requisitos formais serão liminarmente excluídas

## **29. Como será notificada a entidade promotora sobre a decisão de classificação da candidatura?**

A entidade promotora será notificada por correio eletrónico sobre o projeto de decisão de classificação da sua candidatura. Ela pode pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, conforme os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

## **30. Qual é o prazo para a decisão final?**

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 30 dias úteis após concluído o prazo para o exercício da audiência prévia de interessados.

## **31. O que acontece após a aprovação da candidatura para financiamento?**

Nas candidaturas aprovadas para financiamento, a notificação da decisão final é acompanhada de um Termo de Aceitação que deve ser assinado pela entidade promotora e remetido ao IPDJ, I.P., por correio registado com aviso de receção ou por correio eletrónico no caso de assinatura eletrónica ou digital, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua receção. Com o Termo de Aceitação, a entidade promotora deve apresentar os documentos comprovativos de que tem a sua situação regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, sob pena de exclusão

## **32. O que deve constar no Termo de Aceitação?**

Do Termo de Aceitação deve constar a duração do projeto, o montante do financiamento a atribuir, assim como eventuais alterações a propor pelo IPDJ, I.P.

## **33. O que acontece se a entidade promotora não aceitar ou não responder ao Termo de Aceitação?**

A não aceitação ou falta de resposta vale como recusa da aceitação, com conseqüente anulação do financiamento da candidatura.

## **34. Quais são as obrigações gerais das entidades promotoras?**

As obrigações gerais das entidades promotoras incluem:

- Assinar e submeter eletronicamente o contrato no prazo de 10 dias úteis após a comunicação definitiva de aprovação da candidatura.
- Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.
- Cumprir o calendário de execução física e financeira aprovado para o projeto.
- Comunicar ao IPDJ, I. P., qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto.
- Apresentar relatórios semestrais com dados físicos e financeiros.
- Apresentar o relatório final do projeto e o pedido de pagamento do saldo final no prazo de 60 dias úteis após a conclusão do projeto.

## **35. Quais são as obrigações adicionais das entidades promotoras?**

As obrigações adicionais incluem:

- Realizar a reposição de financiamento obtido no prazo de 30 dias úteis após comunicação do IPDJ, I. P..
- Autorizar o IPDJ, I. P., e eventuais parceiros a divulgar os apoios concedidos, os projetos e os respetivos relatórios e evidências de acordo com as regras vigentes relativas à proteção de dados.

## **36. Quais são as obrigações das entidades adjudicantes?**

As entidades promotoras que assumam a qualidade de entidades adjudicantes ao abrigo do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos devem cumprir as disposições legais nacionais e comunitárias em matéria de contratação pública, sob pena de inelegibilidade das despesas.

## **37. Qual é o financiamento anual máximo assegurado a cada projeto?**

O financiamento anual assegurado a cada projeto não poderá ultrapassar os 35.000€ (trinta e cinco mil euros), pelo que os projetos com 36 meses de intervenção serão financiados até um máximo de 105.000€ (cento e cinco mil euros).

## **38. O financiamento atribuído pelo Afirma-te Já está condicionado a quê?**

O financiamento atribuído pelo Afirma-te Já e descrito no Termo de Aceitação fica condicionado, no(s) ano(s) subsequente(s) ao da sua aceitação, ao orçamento do Afirma-te Já definido anualmente.

## **39. Quais são os procedimentos para apresentação, análise e decisão dos pedidos de pagamento?**

Os pedidos de reembolso das despesas deverão ser submetidos através de modelo a definir pelo IPDJ, I.P., em Manual de Procedimentos Financeiros.

## **40. O que acontece após a realização de todos os pedidos de reembolso?**

Após a realização de todos os pedidos de reembolso, será realizado um acerto final, que será apurado através do valor do último pedido de reembolso e o valor do adiantamento disponibilizado no início do projeto.

## **41. Quais são as obrigações das entidades promotoras em relação às contas bancárias?**

As entidades promotoras ficam obrigadas a possuir uma conta bancária por projeto, com saldo zero e sem movimentos nos últimos 3 anos, exclusivamente destinada a movimentar os recebimentos e pagamentos do mesmo.

## **42. Os apoios e financiamentos são cumuláveis com outros apoios?**

Os apoios e financiamentos previstos e concedidos no âmbito do presente Regulamento não são cumuláveis com quaisquer outros de outras entidades nacionais ou internacionais que revistam a mesma natureza e se destinem a despesas já consideradas apoiadas.

## **43. O que acontece se houver duplicação de apoios?**

A verificação de duplicação de apoios determina a exclusão liminar da candidatura ou a revogação do projeto.

## 44. Quais são as despesas elegíveis?

- São consideradas elegíveis as despesas efetuadas entre a data de início do projeto e o final da execução do mesmo, desde que apresentadas nos prazos e condições previstos na Portaria n.º 98/2022, de 18 de fevereiro, e no presente regulamento.
- A elegibilidade da despesa depende da legalidade substancial e dos procedimentos de contratação pública.

## 45. Que tipos de despesas são elegíveis?

- Encargos com pessoal (interno e externo).
- Deslocações e estadias.
- Aquisição de serviços e bens/equipamentos.
- Rendas, alugueres e amortizações.
- Encargos gerais.

## 46. O que são considerados encargos com pessoal?

- Encargos decorrentes do vencimento base, encargos sociais obrigatórios, subsídio de alimentação, seguro de acidentes de trabalho, medicina no trabalho, fundo de garantia de compensação do trabalho e ajudas de custo do pessoal com contrato de trabalho.
- Honorários devidos a trabalhadores/as independentes.
- Encargos decorrentes da cessação de contratos de trabalho, incluindo direito a férias, subsídio de Natal e de férias, e subsídio de alimentação.

## 47. Quais são as despesas elegíveis para aquisição de bens e serviços?

São elegíveis as despesas com a aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto, como documentos, material pedagógico, de escritório, consumíveis, comunicações, manutenção, transporte, alimentação e ingressos em atividades definidas no plano de atividades.

## 48. Quais são as despesas elegíveis para amortização de equipamentos?

São elegíveis as despesas com a amortização de bens móveis duradouros adquiridos durante a execução do projeto, desde que devidamente fundamentadas e dentro de limites de razoabilidade do custo.

## 49. Quais são as despesas não elegíveis?

- Despesas efetuadas antes da data de início do projeto ou posteriores aos prazos anuais de execução previstos na candidatura aprovada.
- Diuturnidades e horas extraordinárias.
- Juros devedores e comissões, decorrentes da utilização da conta bancária, assim como quaisquer juros devidos a atrasos nos pagamentos ao Estado e outras entidades públicas ou a fornecedores.
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado na aquisição de bens e serviços, exceto quando suportado por entidades que não são reembolsadas deste imposto.
- Quaisquer outros impostos e taxas.

- Multas de qualquer natureza e encargos com processos judiciais.
- Aquisição ou arrendamento de imóveis.
- Encargos com empreitada de obras para construção de equipamentos sociais de raiz ou benfeitorias realizadas em equipamentos existentes.
- Despesas decorrentes da contratação de outras entidades para aquisição de bens ou prestação de serviços que possam ser disponibilizados gratuitamente pelas entidades que integram o consórcio.
- Aquisição de veículos automóveis.
- Manutenção de viaturas e inspeção obrigatória, exceto quando devidamente fundamentada a sua necessidade e pertinência para a intervenção.
- A comparticipação que as entidades promotoras são obrigadas a assegurar no âmbito de programas de apoio governamentais a que se candidatam.
- Despesas que não se enquadrem nos fins e objetivos do Afirmate Já.

## 50. Os projetos podem gerar receitas?

Os projetos não podem cobrar quaisquer montantes pela frequência das atividades ou pela prestação dos serviços previstos no plano de atividades ou que decorram da sua intervenção.

## 51. Quais são as obrigações das entidades promotoras?

As entidades promotoras devem:

- Receber e executar diretamente o financiamento atribuído ao projeto.
- Garantir a execução administrativo-financeira direta das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- Proceder à contratação de serviços de suporte à dinamização do projeto, quando necessário.
- Proceder à contratação dos recursos humanos afetos ao projeto.
- Organizar e manter atualizado os dossiês técnico e financeiro do projeto.
- Garantir a organização e produção documental necessária à interlocução com a coordenação do Afirmate Já.
- Garantir a articulação com o restante consórcio.
- Possuir contabilidade organizada, sendo da responsabilidade de um/a Contabilista Certificado/a (CC).

## 52. O que acontece se a entidade promotora não tiver a sua situação tributária e contributiva regularizada?

A observação de situações de não regularização perante a administração fiscal e a segurança social, bem como em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos do IPDJ, I. P., ou a mudança de conta bancária da entidade apoiada, sem prévia comunicação ao IPDJ, I. P., determinam a suspensão de pagamentos até que se verifique a sua regularização.

## 53. O que acontece se houver ilicitude criminal na utilização dos apoios concedidos?

A existência de ilicitude criminal envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura determina a suspensão dos pagamentos até à prestação de garantia idónea por cada

pagamento a efetuar, válida até à aprovação do saldo final ou até à reposição dos apoios recebidos, se a ela houver lugar, em prazo não superior a 60 dias úteis, sob pena de revogação do apoio.

## 54. Quais são os requisitos para os recursos humanos dos projetos?

- Cada projeto deve prever, selecionar, contratar ou afetar os recursos técnicos necessários, suficientes e adequados para a execução das atividades.
- Os recursos técnicos selecionados não podem integrar os órgãos sociais das entidades que compõem o consórcio.
- Cada projeto deve possuir obrigatoriamente um/a coordenador/a com formação académica superior, preferencialmente na área social ou de gestão, e experiência profissional adequada.
- O/A coordenador/a de projeto deve estar afeto/a ao mesmo, a tempo integral, numa carga horária de 35 horas semanais.

## 55. Quais são as responsabilidades do/a coordenador/a de projeto?

- Garantir a implementação e monitorização das atividades.
- Implementar e cumprir o plano de avaliação definido.
- Participar na execução das atividades do projeto.
- Gerir a equipa técnica de projeto.
- Assumir a interlocução com a equipa técnica do Afirmate Já.
- Mobilizar e dinamizar o consórcio local.
- Garantir a articulação e a harmonização das atividades do projeto com as políticas nacionais e europeias.
- Promover a recolha e difusão da informação necessária à boa execução do projeto.
- Participar e fazer participar a equipa técnica do projeto no processo de formação proposto pelo Afirmate Já.
- Representar o projeto junto de outras entidades, grupos e redes, de âmbito nacional e internacional.
- Assegurar a complementaridade do projeto com outras respostas existentes no território de intervenção.
- Mediar as relações com os vários interlocutores internos e externos.

## 56. O que acontece se um membro da equipa técnica não cumprir as suas funções?

A entidade promotora deve promover a substituição de qualquer elemento da equipa técnica que não esteja a cumprir as suas funções com a diligência devida.

## 57. A equipa técnica deve participar em ações de formação?

Sim, a equipa técnica, incluindo o/a coordenador/a de projeto, deve participar obrigatoriamente em ações de formação propostas pela equipa técnica do Afirmate Já.

## 58. O que deve constar no dossiê técnico?

O dossiê técnico é um conjunto de documentos que as entidades promotoras devem organizar e manter atualizado. Este dossiê deve conter cópias da candidatura aprovada, termo de responsabilidade, termo de aceitação, contrato ou protocolo de cooperação, planos de atividades, relatórios de autoavaliação, registos sistemáticos das principais atividades do projeto, fichas de identificação dos participantes, registos de presenças, identificação da equipa técnica, registos escritos das reuniões de consórcio, entre outros.

## 59. O que deve constar no dossiê financeiro?

O dossiê financeiro é um conjunto de documentos que a entidade promotora em cada consórcio deve organizar. Este dossiê deve incluir contabilidade organizada, utilização de um centro de custos por projeto, critérios de imputação de custos, registo de documentos imputados ao projeto, arquivo de cópias de documentos contabilísticos, identificação de elementos do imobilizado adquirido, disponibilização de extratos bancários, arquivo de aprovação de contas, curricula, contratos e certificados de habilitações dos recursos humanos envolvidos no projeto, declarações de ausência de conflitos de interesses, entre outros.

## 60. Como é feita a monitorização, avaliação e controlo dos projetos?

- A avaliação dos projetos aprovados é um elemento essencial do modelo de intervenção do Afirmate Já e compreende uma avaliação técnica e uma avaliação financeira.
- A avaliação técnica inclui um processo de autoavaliação anual, uma avaliação interna anual e uma avaliação externa realizada por uma entidade independente.
- A avaliação financeira é efetuada pela equipa técnica do Afirmate Já ou por uma entidade independente.

## 61. Quais são as regras para a proteção de dados pessoais?

- Os dados pessoais são tratados exclusivamente para a gestão e execução da medida Afirmate Já pelo IPDJ, I.P., nos termos da Lei n.º 58/2019.
- Os titulares podem retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais a qualquer momento.
- O IPDJ, I.P., garante aos titulares de dados o exercício dos seus direitos, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade.

## 62. Como deve ser feita a divulgação dos projetos?

- A publicitação dos apoios concedidos no âmbito do Afirmate Já é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos.
- Todos os materiais, iniciativas e produtos de informação e/ou divulgação devem obedecer às regras de identificação da imagem corporativa do Afirmate Já e dos logótipos do Programa PESSOAS 2030.

## 63. Quais são os deveres de conduta das entidades promotoras e parceiras do Afirmate Já?

As entidades promotoras e parceiras comprometem-se a não praticar qualquer tipo de discriminação proibida por lei, incluindo discriminação em função do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género, características sexuais, origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência, território de origem, idade e deficiência. Também se comprometem a não permitir a veiculação de mensagens de cariz partidário ou para-partidário nas atividades desenvolvidas nos projetos financiados pelo Afirmate Já.

## 64. Quem decide sobre omissões e dúvidas decorrentes da aplicação das normas referentes à implementação do Programa?

Em caso de omissão ou dúvida decorrente da aplicação das normas referentes à implementação do Programa, a decisão sobre a sua resolução compete ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.